



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 233/1990

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO BITU DOS SANTOS,
PARA O FIM QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos

do art. 155, item IV, da Resolução nº 227, de 30 de março de
1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É concedida licença ao Deputado Bitu Dos Santos,
para tratar de interesse particular, a partir do dia 29 de maio
do corrente ano.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ,** em Fortaleza, aos 13 de junho de 1990.

FRANCISCO PINHEIRO LANDIM
PRESIDENTE
TOMÁS ANTÔNIO BRANDÃO

2º VICE-PRESIDENTE
ANTÔNIO DE ALMEIDA JACÓ
1º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
18 de junho de 1990